



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

CEP 37.200 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.204

Declara de Utilidade Pública, o  
Aero Clube de Lavras.

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

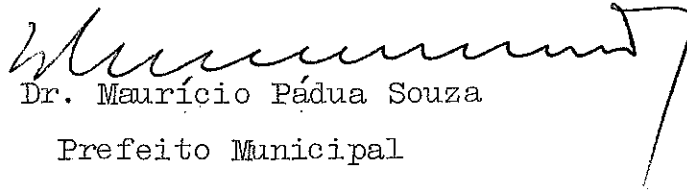
Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública, o Aero Clube de Lavras, cujos estatutos se encontram registrados no Livro 1-A de Registros de Sociedades Civis das Pessoas Jurídicas, às fls. V/39, sob o nº 053, de 18 de janeiro de 1944, cuja Certidão anexa, fica fazendo parte integrante desta lei.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 16 de agosto de 1979.

  
Dr. Maurício Pádua Souza  
Prefeito Municipal